



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

PROCESSO Nº 0391/2012

DATA: 20/04/2012

HORA: ÀS 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 925807

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO-FUNTELPA**, Órgão da Administração Indireta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 067 de 11 de Fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I :** Termo de Referência;
Anexo II : Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III: Minuta de Contrato.

1 OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de **Fitas DVCAM** para filmadoras da linha **SONY** existente neste Órgão de Comunicação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das

exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

- 2.1.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.2.** Somente poderão participar do certame empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico “Comprasnet”, as licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).
- 4.1.1** As especificações do objeto deverão estar detalhadas, **inclusive com a indicação da marca e modelo**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.2** A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “CONF EDITAL”, “CONFORME EDITAL”, “C EDITAL”, “SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL” etc, **importando em desclassificação da proposta**;
- 4.2.** A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitário e global, em moeda corrente nacional, já

- considerados, os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
 - 4.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
 - 4.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.
 - 4.6. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 4.7. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
 - 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 4.9. O Prazo para entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do pedido de fornecimento ou recebimento da respectiva nota de empenho.
 - 4.10. A proposta deverá considerar a entrega do objeto no seguinte endereço: **Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, Almojarifado - DRM.**
 - 4.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
 - 4.12. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 4.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



- 6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.
 - 7.1.1 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
 - 7.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.1.3** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.2.** **O julgamento será em realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).**
- 8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNTELPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 8.5.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.6.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:
- 9.1.1** **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 9.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.1.3** **Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 9.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
- 9.1.4.1** **Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva** com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.4.2** **Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa às Contribuições Previdenciárias - **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.5** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.** Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

- 9.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.6** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.1.7** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. **(em campo próprio do sistema, no cadastro da proposta).**
- 9.1.8** Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(em campo próprio do sistema, no cadastro da proposta).**
- 9.1.9** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(em campo próprio do sistema, no cadastro da proposta).**
- 9.1.10** **Declaração** que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. **(em campo próprio do sistema, no cadastro da proposta).**
- 9.1.11** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua emissão.
- 9.1.12** **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa ou do(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) fornecimento do(a) produto(s), para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis sem características com objeto à licitação.
- 9.5.** A licitante que apresentar em seu balanço extraído por meio da consulta “Situação do Fornecedor - SICAF” um resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices (Liquidez Geral-LG, Solvência Geral-SG e Liquidez Corrente- LC), fica obrigada a remeter imediatamente o contrato social da empresa, via fax, para comprovação de um Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação. Poderão ainda, ter sua situação verificada através de consulta “on-line”, SICAF.
- 9.6.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

- 9.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global do objeto e atender às exigências fixadas neste edital.
- 9.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os anexos, quando houver necessidade, deverão ser remetidos via fac-símile (0XX91 – 4005-7768), ou para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br no prazo máximo de 01 (uma) hora contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Av. Almirante Barroso, 735 – Marco
Belém (PA) CEP: 66.093-020
Pregão Eletrônico n.º 004/2012 (Pregoeiro).
- 10.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:
 - 10.1.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
 - 10.1.2 Especificação completa e precisa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo, cor.
 - 10.1.3 Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) bem (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
 - 10.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@funtelpa.com.br.
- 11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
 - 12.1.1 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra - razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, para homologação.
- 12.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a Auditora Geral do Estado do Pará, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos, a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNTELPA.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no Contrato;
- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- b) Comunicar à FUNTELPA, através da Coordenação de Logística por escrito, no prazo máximo de 6h (seis) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto nos prazos e condições;
- c) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 12h (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos materiais, ou causados por seus empregados ou prepostos;
- e) O fornecimento dos materiais quando em execução será acompanhado por servidor da FUNTELPA, podendo o mesmo, recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena das sanções previstas neste contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Fornecer formalmente o número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

15 DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.** O material objeto do presente Edital será entregue na Divisão de Almoxarifado, localizada no prédio sede da FUNTELPA, Av. Almirante Barroso, 735 – Marco – Belém/PA - CEP: 66.093-020, no Almoxarifado, em dia de expediente normal, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas.
- 15.2.** O material entregue deverá estar devidamente embalado, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência;
- 15.3.** Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecido no Termo de Referência do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;
- 15.4.** No local de entrega, servidor ou comissão competente da FUNTELPA fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 15.5.** O servidor ou comissão especialmente designado(a) verificará a conformidade do material entregue com o constante da proposta da contratada, se for o caso, atestando a entrega no verso da Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Financeira e Administrativa - DAF, para fins de pagamento.
- 15.6.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo,

- bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 15.7. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material fornecido, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística da FUNTELPA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada.
- 15.8. **A entrega do material deverá ser realizada de uma só vez em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho;**
- 15.9. O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os produtos que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.
- 15.10. Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.11. Caso à(s) licitante(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo Simples deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo Simples juntamente à Nota Fiscal.
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.13. A critério da FUNTELPA poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s)
- 15.14. Atestadas as Notas Fiscais Faturas, a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A FUNTELPA poderá revogar ou anular o certame independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 16.2. O Prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- 16.3. O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do pedido de fornecimento ou recebimento da respectiva nota de empenho.
- 16.4. Caso a FUNTELPA necessite prorrogar o prazo previsto no item anterior, as partes deverão, de comum acordo, formalizar novos prazos de fornecimento, manifestados através de instrumento competente.
- 16.5. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) item(s), por conveniência da FUNTELPA, respeitando-se as previsões legais.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, **até o 30º (trigésimo) dia útil**, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

- 17.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.
- 17.3.** Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 17.4.** O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;
- 17.5.** O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 17.6.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 17.7.** Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

- 17.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6521
Elemento: 33.90.30
Fonte: 0101

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- 19.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibos do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que serão submetidas a análise da Administração;
 - 19.1.2** Multa de 1,0% (Um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 19.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FUNTELPA.
- 19.2.** Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 19.1.4** Recusar-se a assinar o contrato ou a nota de empenho da despesa;
 - 19.1.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 19.1.6** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 19.1.7** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
 - 19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.9** Cometer fraude fiscal.
- 19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.1.1 e 19.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 19.1.2 e 19.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.
- 19.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.2.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do empenho.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNTELPA, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 20.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 20.11.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Órgão.
- 20.13.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente na FUNTELPA, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 20.14.** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@funtelpa.com.br.
- 20.16.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br – COMPRASPARÁ - www.compraspara.pa.gov.br – PORTAL CULTURA – www.portalcultura.com.br
- 20.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 20.18.** As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

22 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Belém (PA), 05 de abril de 2012

Benedito Ivo Santos Silva
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **Fitas DVCAM** para filmadoras da linha **SONY** existente neste Órgão de Comunicação, conforme discriminado abaixo.

LOTE ÚNICO.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	100	und	FITA DVCAM 124'(Marca de Ref. PDV-124 N - SONY)
02	100	und	FITA DVCAM 41'(Marca de Ref. PDVM-41 N SONY)

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O material objeto do presente Edital será entregue na Divisão de Almoxarifado, localizada no prédio sede da FUNTELPA, Av. Almirante Barroso, 735 – Marco – Belém/PA - CEP: 66.093-020, no Almoxarifado, em dia de expediente normal, no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas.
- 2.2. O material entregue deverá estar devidamente embalado, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência;
- 2.3. Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecido no Termo de Referência do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;
- 2.4. No local de entrega, servidor ou comissão competente da FUNTELPA fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 2.5. O servidor ou comissão especialmente designado(a) verificará a conformidade do material entregue com o constante da proposta da contratada, se for o caso, atestando a entrega no verso da Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Financeira e Administrativa - DAF, para fins de pagamento.
- 2.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 2.7. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material fornecido, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística da FUNTELPA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada.
- 2.8. **A entrega do material deverá ser realizada de uma só vez em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho;**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

- 2.9. O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os produtos que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.
- 2.10. Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 2.11. Caso à(s) licitante(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo Simples deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo Simples juntamente à Nota Fiscal.
- 2.12. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.13. A critério da FUNTELPA poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s)
- 2.14. Atestadas as Notas Fiscais Faturas, a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

3. GARANTIA

- 3.1. O período de garantia do material será de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 3.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a FUNTELPA.

4. EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 4.1. O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte.
- 4.2. O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.
- 4.3. Deverá acompanhar cada embalagem, devidamente protegida, lista indicando seu conteúdo.
- 4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para o fornecimento dos objetos desta licitação.

**Diretoria de TV
FUNTELPA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone: FAX: E-Mail:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão, na forma eletrônica nº 004/2012, apresenta a seguinte proposta de preços o(s) seguinte(s) material(ais) ofertado(s), de acordo com o quantitativo e as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
			Und.			
			Und.			
TOTAL GERAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco **XXXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXXX**.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo melhor se declaram:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº. 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF** nº **XXXXXX**, **RG-XXXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF** nº **XXXXXX**, **RG-XXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a **Fitas DVCAM** para filmadoras da linha **SONY** existente neste Órgão de Comunicação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato decorreu do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2011**, Processo Licitatório nº **xxxxxxx/2011**, será regido nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas no Contrato;
- c) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

3.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- b) Comunicar à FUNTELPA, através da Coordenação de Logística por escrito, no prazo máximo de 6h (seis) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto nos prazos e condições;
- c) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 12h (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos materiais, ou causados por seus empregados ou prepostos;
- e) O fornecimento dos materiais quando em execução será acompanhado por servidor da FUNTELPA, podendo o mesmo, recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena das sanções previstas neste contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Fornecer formalmente o número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1-** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Auditoria, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1-** O preço do serviço será fixo e irrevogável até o término do CONTRATO, conforme o valor oferecido na Proposta de Preços do licitante vencedor e da despesa efetuada pela CONTRATANTE, salvo, se por entendimento entre as partes, houver prorrogação e couber reajustes, os quais serão aplicados de acordo com os índices oficiais, e em ambos os casos, serão cobrados em moeda corrente nacional, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1- O prazo da entrega do material é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho.**
- 7.2- Os bens, objeto da presente contratação serão entregues no Almojarifado da Fundação Paraense de Radiodifusão, na Av. Almirante Barroso, 735 – Bairro do Marco – CEP. 66.093-020 em Belém do Pará, em horário comercial.**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- A CONTRATADA dará GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso dos equipamentos por no mínimo de 12 (doze) meses consecutivos para os bens fornecidos, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão de obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.**
- 9.2- O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.**
- 9.3- Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.**
- 9.4- O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 9.5- O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:**
- 9.6- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

9.7- Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução defeituosa dos serviços;
- Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

12.1- O valor global do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Os serviços ora contratados serão executados por equipamento com as especificações contidas no Termo de Referência dispostas no Anexo I deste Edital.

13.2- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um representante da FUNTELPA, especialmente designado para esse fim, mediante portaria específica, de acordo com as seguintes observações:

12.2.1 O representante da FUNTELPA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância do prazo de vigência do mesmo e aos pagamentos efetuados pela FUNTELPA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.2.3 A existência da fiscalização da FUNTELPA, não diminuirá a responsabilidade da licitante Contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

12.2.4 A FUNTELPA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante Contratada, que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO

FUNTELPA
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, com suas modificações;

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Parágrafo Segundo. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1- O presente Contrato é autorizado com base na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº./2011, contida no processo nº./2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1- Aplica-se à execução do presente contrato a lei Federal nº. 8.666/93, com suas modificações, utilizando-se ainda, complementarmente as regras do direito privado quando couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1- O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

18.1-1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibos do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que serão submetidas a análise da Administração;

18.1-2. Multa de 1,0% (Um por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1-3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FUNTELPA.

18.2- Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2-1. Recusar-se a assinar o contrato ou a nota de empenho da despesa;

18.2-2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2-3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.2-4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2012
PROCESSO 0391/2012

- 18.2-5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2-6.** Cometer fraude fiscal.
- 18.3-** As sanções previstas nos subitens 18.1.1 e 18.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 18.1.2 e 18.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4-** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.
- 18.5-** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 18.6-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1-** O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1-** Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, de de 2011.

FUNTELPA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF :